



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 01

Rub.: maj

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 97/2025 – SEMAD

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretária Municipal de Administração/SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 98149-6749

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos**.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em tecnologia da informação é essencial para atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal de Colinas. O cenário atual exige a modernização e otimização dos processos administrativos, o que implica diretamente na eficiência operacional do órgão. A utilização de sistemas adequados e atualizados é um fator crucial para garantir a transparência e a boa gestão pública.

Página 1 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 02

Rub.: *ma*

2.2. O objetivo principal desta contratação é a cessão de direito de uso (locação) de software especializado, que contempla não apenas o sistema de gerenciamento de arquivos Sinc – Contrata TCE/MA, conforme determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, mas também inclui treinamento para os servidores, manutenção do sistema e suporte técnico contínuo. Esses serviços são imprescindíveis para garantir o pleno funcionamento das atividades da SEMAD, especialmente no que tange à integração com o portal da transparência do município, promovendo maior acessibilidade e clareza nas informações disponibilizadas à população.

2.2. A necessidade da contratação se intensifica ao considerarmos a importância da digitalização e do armazenamento seguro de dados. A proposta inclui armazenamento em nuvem com backup, garantindo que os arquivos gerados e anexos estejam sempre protegidos e acessíveis, evitando a perda de informações cruciais. Além disso, a possibilidade de aditivos sapo, visualizadores de processos e notificações de controle permitirá um controle mais rigoroso sobre as atividades realizadas, melhorando a governança interna.

2.4. O impacto da não realização da contratação pode ser bastante prejudicial. Sem um sistema adequado, a SEMAD enfrentaria dificuldades para atender às exigências legais e operacionais, o que poderia resultar em atrasos na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), comprometendo a imagem da administração municipal e, consequentemente, a confiança da população em seus gestores. Ademais, a falta desse suporte tecnológico poderia levar a falhas nos registros e na transparência das informações, agravando problemas já existentes e dificultando a implementação de boas práticas de governança.

2.5. m relação à relevância dessa contratação para o interesse público, é importante destacar que a transparência e a eficiência na gestão pública são pilares fundamentais da democracia. Ao fornecer uma ferramenta adequada para a gestão administrativa e integrar dados ao portal da transparência, estamos não apenas cumprindo a legislação vigente, mas também promovendo um ambiente de maior participação social e fiscalização por parte da cidadania. A adoção dessas tecnologias representa um compromisso com a eficiência, a responsabilidade fiscal e a ampliação do acesso à informação, elementos essenciais para o fortalecimento da confiança entre a administração pública e a população.

2.6. Diante do exposto, a contratação da empresa especializada em tecnologia da informação é imprescindível para atender às necessidades da SEMAD, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e transparência, em conformidade com a legislação e em benefício da sociedade.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 30 de maio de 2025.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira
Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

9 - LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 04

Rub.: mal

Colinas - MA, 11 de abril de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 05

Rub.: *mal*

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos **11 de abril de 2025**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 97/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: : Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 11 de abril de 2025.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 06

Rub.: map

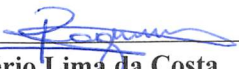
A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **97/2025**, visando o(a) : Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.


Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 07

Rub.: *may*

Ao

Setor de Compras

Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva

Chefe do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **97/2025**, visando a : Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 08

Rub.: *mal*

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

REF.: Processo Administrativo nº 97/2024

ASSUNTO: Solicitação de pesquisa de mercado visado a(a) Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta solicitação, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Colinas**, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das **08h30min às 12h00min** e das **14h00min às 17h30min**. ou respondendo este e-mail (cotacao.colinasma@gmail.com), assinada, e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação do **Orçamento Estimado** da Administração.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do objeto que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas - MA, 15 de abril de 2025.


Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 09

Rub.: Maj

Especificações e estimava da contratação

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12		

Prazo de validade desta pesquisa:

- [] 60 (sessenta) dias;
[] 90 (noventa) dias;
[] 120 (cento e vinte) dias.

Responsável Legal pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 10

Rub.: mat

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

REF.: Processo Administrativo nº 97/2024

ASSUNTO: Solicitação de pesquisa de mercado visado a(a) Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta solicitação, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Colinas**, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das **08h30min às 12h00min** e das **14h00min às 17h30min.** ou respondendo este e-mail (**cotação.colinasma@gmail.com**), assinada, e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação do **Orçamento Estimado** da Administração.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do objeto que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas - MA, 15 de abril de 2025.

Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 11

Rub.: *mal*

Especificações e estimava da contratação

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12		

Prazo de validade desta pesquisa:

[] 60 (sessenta) dias;

[] 90 (noventa) dias;

[] 120 (cento e vinte) dias.

Responsável Legal pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 12

Rub.: max

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

REF.: Processo Administrativo nº 97/2024

ASSUNTO: Solicitação de pesquisa de mercado visado a(a) Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta solicitação, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Colinas**, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das **08h30min às 12h00min** e das **14h00min às 17h30min**. ou respondendo este e-mail (cotação.colinasma@gmail.com), assinada, e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação do **Orçamento Estimado** da Administração.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações do objeto que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas - MA, 15 de abril de 2025.

Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Especificações e estimava da contratação

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12		

Prazo de validade desta pesquisa:

☐ 60 (sessenta) dias;

☐ 90 (noventa) dias;

☐ 120 (cento e vinte) dias.

Responsável Legal pela Empresa



BASIC



Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

FOLHAS:	14
PROC:	97 / 2025
Ass:	max

Dashboard
ome/Dashboard)

Cotações ▾

Especificação Técnica
EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência
TermoReferencia)

Negociação ▾

Mapa de Fornecedores
MapaEstrategico)

Mapa de Comp. ME/EPP
MapaCompetitivo)

Suporte ▾

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

AVANÇADO

☐ Apenas o termo digitado

PESQUISAR

MAPA DAS LICITAÇÕES



RESULTADO⁰ 0





Solicitação de cotação de preços. Caixa de entrada x

Boa tarde, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa de

para mim

Prezados,

Segue anexa nossa proposta comercial. Nossa empresa, tem o prazer de apresentar os valores e condições conforme solicitado.

Dados da Cotação:

Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso necessitem de esclarecimentos ou informações adicionais, estamos à disposição. Aguardamos seu retorno e permanecemos no aguardo da análise de nossa proposta.

FOLHAS: 15
PROC: 97 / 2025
ASS: mal

Escrever

Caixa de entrada 1.734

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 95

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

Solicitação de cotação de preços. Caixa de entrada x



CPL COLINAS

Boa tarde, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa de



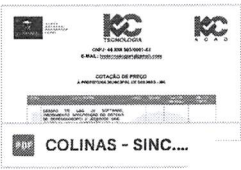
IVC Tecnologia

para mim

Segue em anexo, proposta de prestação de serviços, conforme solicitado.

FOLHAS:	16
PROC:	97 / 2025
Ass:	cma

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar





Pesquisar e-mail



- Escrever
- Caixa de entrada 1.734
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 95
- Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2



Solicitação de cotação de preços. Caixa de entrada x

FOLHAS:	17
PROC:	97 / 2025
Ass:	ma



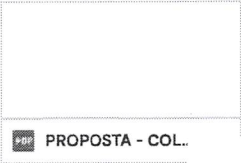
CPL COLINAS
Boa tarde, a Prefeitura Municipal de Colinas solicita o preenchimento da pesquisa de preços conforme anexo. Obs: a pesquisa de



Contreina
para mim

Prezados,
Encaminhamos em anexo nossa proposta comercial, conforme especificações indicadas.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



- Responder
- Encaminhar
- 😊

FOLHAS:	18
PROC:	97 / 2025
Ass:	ma

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação de Serviços:

MaximizeSinc

Município solicitante: Colinas - MA

Data: 16/04/2025

Preparada por:

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br

SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SINC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	MESES	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 16/06/2025, e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
16 DE ABRIL DE 2025

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.04.16 13:55:55 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47

CNPJ: 45.538.503/0001-53
E-MAIL: ivctecnologia1@gmail.com

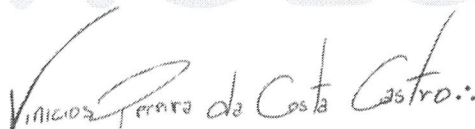
FOLHAS:	19
PROC:	97/2025
Ass:	map

COTAÇÃO DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	MESES	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
Valor total dos serviços				R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
Total da proposta: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

- Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

DUQUE BACELAR – MA,
16 DE ABRIL DE 2025



V P DA C CASTRO - IVC TECNOLOGIA
CNPJ. Nº 45.538.503/0001-53

VINICIUS PEREIRA DA COSTA CASTRO
ADMINISTRADOR

PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39

ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.

BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: TERESINA/PI CEP: 64.049-494

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 7971-5 Agência n.º: 3219-0 Banco: Do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês corrente.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

07 - Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

PLANILHA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Descrição dos Sistemas(Softwares)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Cessão de uso de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos sinc - contrata tce/ma (instrução normativa tce/ma n° 73, de 9 de março de 2022); integração com o portal de transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos. Com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatísticas detalhadas e envios múltiplos ao tce.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Valor Total				4.000,00	48.000,00

Total da Proposta R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494



FOLHAS:	21
PROC:	97 / 2025
Ass:	mej

Teresina(PI), 16 de Abril de 2025.

**ANDRÉ
SILVA FROTA**

Assinado de forma digital por ANDRÉ SILVA
FROTA
DN: cn=ANDRÉ SILVA FROTA, o=CONTREINA
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE

LTDA, ou=CONTREINA - 12.378.206/0001-39,
email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2025.04.16 15:45:53 -03'00'

André Silva Frota
Sócio Administrador

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 22

Rub.: ma

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições da Resolução Municipal nº 080/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 30 de Abril de 2025.


Rogério Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Portaria 005/2025

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 24

Rub.: mal

Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 05 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 25

Rub.: mag

DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) informação, Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA.

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 08 de maio de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 26

Rub.: max

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

Comissão de contratação
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 08 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 27

Rub.: mal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 12 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

PREÂMBULO

O Município de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COLINAS, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de Colinas/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 09/2025**

PROCESSO ADM: Nº. 97/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/05/2025 às 08h00min a 21/05/2025 às 17h00min.

Critério de Julgamento: menor preço

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 21/05/2025, através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com, com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração,

3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcolinas@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão



desclassificadas.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com ou presencial com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, ou no endereço e prazo supracitado;

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total e seus itens;
- 5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto.

- 5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) cplcolinas@gmail.com ou presencial (endereço sede da secretaria de Administração) Praça Dias Carneiro nº 402 – S/N Centro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: www.licitacolinasma.com.br/ ou www.gov.br/pncp.**
- 11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12 O foro da cidade de **Colinas/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 35

Rub.: may

11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico cplcolinas@gmail.com

ANEXOS

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Colinas/Ma, 15 de Maio de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em tecnologia da informação é essencial para atender às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal de Colinas. O cenário atual exige a modernização e otimização dos processos administrativos, o que implica diretamente na eficiência operacional do órgão. A utilização de sistemas adequados e atualizados é um fator crucial para garantir a transparência e a boa gestão pública.

2.2. O objetivo principal desta contratação é a cessão de direito de uso (locação) de software especializado, que contempla não apenas o sistema de gerenciamento de arquivos Sinc – Contrata TCE/MA, conforme determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, mas também inclui treinamento para os servidores, manutenção do sistema e suporte técnico contínuo. Esses serviços são imprescindíveis para garantir o pleno funcionamento das atividades da SEMAD, especialmente no que tange à integração com o portal da transparência do município, promovendo maior acessibilidade e clareza nas informações disponibilizadas à população.

2.2. A necessidade da contratação se intensifica ao considerarmos a importância da digitalização e do armazenamento seguro de dados. A proposta inclui armazenamento em nuvem com backup, garantindo que os arquivos gerados e anexos estejam sempre protegidos e acessíveis, evitando a perda de informações cruciais. Além disso, a possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos e notificações de controle permitirá um controle mais rigoroso sobre as atividades realizadas, melhorando a governança interna.

2.4. O impacto da não realização da contratação pode ser bastante prejudicial. Sem um sistema adequado, a SEMAD enfrentaria dificuldades para atender às exigências legais e operacionais, o que poderia resultar em atrasos na prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), comprometendo a imagem da administração municipal e, consequentemente, a confiança da população em seus gestores. Ademais, a falta desse suporte tecnológico poderia levar a falhas nos registros e na transparência das informações, agravando problemas já existentes e dificultando a implementação de boas práticas de governança.



2.5. m relação à relevância dessa contratação para o interesse público, é importante destacar que a transparência e a eficiência na gestão pública são pilares fundamentais da democracia. Ao fornecer uma ferramenta adequada para a gestão administrativa e integrar dados ao portal da transparência, estamos não apenas cumprindo a legislação vigente, mas também promovendo um ambiente de maior participação social e fiscalização por parte da cidadania. A adoção dessas tecnologias representa um compromisso com a eficiência, a responsabilidade fiscal e a ampliação do acesso à informação, elementos essenciais para o fortalecimento da confiança entre a administração pública e a população.

2.6. Diante do exposto, a contratação da empresa especializada em tecnologia da informação é imprescindível para atender às necessidades da SEMAD, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e transparência, em conformidade com a legislação e em benefício da sociedade.

DO ENQUADRAMENTO

2.2.1 A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2025. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.2 Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando as referências de preço ter origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços disponível no processo.

4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SINC CONTRATA - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS.

4.1.1. A Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, terá as seguintes funções::

4.1.2. Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado;

4.1.3. Converte automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);



- 4.1.4. Campos autodetectáveis, (“Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade”);
- 4.1.5. Cria automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações;
- 1 - Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada;
 - 1 - Sanção de Empresas;
 - 1 – Exporta em lote (“Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados”);
 - 1 – Integração junto ao portal da transparência atual via API;
- 4.1.6. Principais funcionalidades: 1-Cadastro de licitações. 2 - Cadastro de contratos. 3 - Cadastro de sanção de empresas. 4 - exportar dados em Json para o TCE. 5 - Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo TCE);

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**;
- b) A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**;
- c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 5.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 6.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 6.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 6.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 6.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 6.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 6.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 6.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.



7.5 Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no **www.gov.br/pncp**

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

2.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;



13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

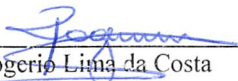
13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 15 de maio de 2025.


Rogério Lima da Costa

Secretário Municipal de Administração/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 44

Rub.: MA

De acordo:

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIPTION DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12		

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;

CP – Cota Principal (Ampla Participação);

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;

SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;

SB – Sem Benefício (Ampla Participação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 46

Rub.: ma

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 48

Rub.: mal

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 – PMC
PROCESSO Nº 97/2025
Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 97/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025
Fls.: 53
Rub.:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 97/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000052/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	12	R\$ 3.200,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

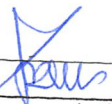
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS:	55
PROC:	97 / 2025
Ass:	max

FOLHAS:	56
PROC:	97 / 2025
Ass:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 57

Rub.: 

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Solicito que tome as devidas providências para andamento do **Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 009/2025** que objetiva a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, a fim de que realize a convocação a empresa, **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, com sede na Praça Lourdita Raposo, nº 376 – Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Alexandre Coelho Lopes, inscrito sob o CPF nº 626.803.973-47, **encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

Colinas - MA, 22 de maio de 2025.



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 58

Rub.: *mal*

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

O Sr.(a)

Alexandre Coelho Lopes, inscrito sob o CPF nº 626.803.973-47.

MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, com sede na Praça Lourdita Raposo, nº 376 – Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.680-000.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade **Dispensa sem Disputa Nº 009/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 97/2025**, no valor total de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Colinas - MA, 22 de maio de 2025.

Insira

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	97/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 009/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)

PREÂMBULO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 009/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
34.152.898/0001-35	MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA.	R\$ 37.800,00.	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO		
Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA.	34.152.898/0001-35	37.800,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.

Colinas - MA, 22 de maio de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Membros:

Delcimar Santos da Silva

Carlos dos Santos



FOLHAS: 61
PROC: 97 / 2025
Ass: [assinatura]

CNPJ: 34.152.898/0001-35 • Tel.: (99) 98402-1921
Praça Lourdita Raposo, Nº 376 – Centro
Buriti Bravo – MA, CEP: 65.680-000
E-mail: adm@maximizegov.com.br

MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, COM INSC. MUN. 000422, SITUADA NA, PRAÇA LOURDITA RAPOSO, Nº 376, CENTRO, CIDADE DE BURITI BRAVO – MA, TEL.: (99) 98402-1921, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ALEXANDRE COELHO LOPES, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI Nº 059275752016-5 SSP/MA E DO CPF Nº 626.803.973-47, RESIDENTE E DOMICILIADO NA, RUA PROFESSORA ANA BUGYA, Nº 3833, MORROS, NA CIDADE DE TERESINA – PI, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, NO QUAL SUBMETEMOS NOSSOS PREÇOS ABAIXO:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SINC)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM COM BACKUP INCLUSO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE.	MESES	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 21/07/2025, e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
21 DE MAIO DE 2025

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.05.21 15:33:05 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47

FOLHAS:	62
PROC:	97/ 2025
Ass:	ma

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.152.898/0001-35, sediada na, Praça Lourdita Raposo, Nº 376, Centro, na Cidade de Buriti Bravo – MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES, portador do RG nº 059275752016-5 SSP/MA e do CPF nº 626.803.973-47, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Buriti Bravo (MA), 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.05.21 17:40:37 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – LTDA

CNPJ. Nº **34.152.898/0001-35**

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº **059275752016-5 SSP/MA**

CPF. Nº **626.803.973-47**

FOLHAS:	63
PROC:	97 / 2025
Ass:	MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa, MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.152.898/0001-35, sediada na, Praça Lourdita Raposo, Nº 376, Centro, na Cidade de Buriti Bravo – MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES, portador do RG nº 059275752016-5 SSP/MA e do CPF nº 626.803.973-47, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Buriti Bravo (MA), 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.05.21 17:40:37 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – LTDA

CNPJ. Nº **34.152.898/0001-35**

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº **059275752016-5 SSP/MA**

CPF. Nº **626.803.973-47**

FOLHAS:	64
PROC:	28 / 2025
Ass:	MA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.152.898/0001-35, sediada na, Praça Lourdita Raposo, Nº 376, Centro, na Cidade de Buriti Bravo – MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES, portador do RG nº 059275752016-5 SSP/MA e do CPF nº 626.803.973-47, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à proibição do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador.

A empresa não admite e não mantém em seu quadro de funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme previsto no artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para adolescentes a partir dos 14 anos. Além disso, não emprega menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horários noturnos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais normativas aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Buriti Bravo (MA), 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.05.21 17:41:02 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – LTDA
CNPJ. Nº **34.152.898/0001-35**
ALEXANDRE COELHO LOPES
(ADMINISTRADOR)
RG. Nº **059275752016-5 SSP/MA**
CPF. Nº **626.803.973-47**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS: 65
PROC: 98 / 2025
Ass: max

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 626.803.973-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6319400, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Coelho Lopes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.ma.gov.br

SÃO LUÍS, 09/07/2019

SECRETARIA-GERAL

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

ALEXANDRE COELHO LOPES

11903103315, NIRE: 21102275235.

PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21102275235.

JUCEMA

35.118.538/0001-50 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFICIO UNICO RUA SANTO ANTONIO, 710 CENTRO - CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA		SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFICIO UNICO PASSAGEM FRANCA - MA TEL: (99) 3555-1363		☐ Maria Madalena F. Fraião Tavares - Escrevente Autorizada ☐ Breno Silva Gampaisio - Escrevente Autorizada ☒ Ana Paula Costa Moreira - Substituto ☒ Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial	
Reconhecimento de Firma - Financêiro Tribunal de Justiça do Maranhão Poder Judiciário Selo de Fiscalização 000000297656		Doutor Fe. Passagem Franca-MA. 05 JUL 2019			
		Reconheço ser(em) representante(s) e(s) firma(s) <i>Alexandre Coelho Lopes</i>			

FOLHAS:	66
PROC:	98 / 9025
ASS:	<i>[assinatura]</i>

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 626.803.973-47	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária		Descrição do Objeto internet.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Coelho Lopes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ 11		AUTENTICAÇÃO  MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

FOLHAS: 68
PROC: 98 / 2025
Ass: [assinatura]



35.118.538/0001-80
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
RUA SANTO ANTONIO, 710
CENTRO - CEP: 55.680-000
PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
OFÍCIO ÚNICO
PASSAGEM FRANCA - MA
TEL.: (98) 3538-1383

Reconheço ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)
Alexandre Coelho Lopes

Dou Fé. 05 JUL 2019
Passagem Franca-MA.

- ☐ Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial
☒ Ana Paula Costa Moreira - Substituta
☐ Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada
☐ Maria Maristela F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903103315. NIRE: 21102275235.
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS:	69
PROC:	98 / 2025
Ass:	MAI

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA

Pelo presente instrumento particular, o **Sr. ALEXANDRE COELHO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1998, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF nº 626.803.973-47, e RG nº 0592757520165 SESP – MA, residente e domiciliado à Rua Vespasiano, nº237, Bairro Centro, Passagem Franca – MA, CEP 65680000, na condição de proprietário da firma individual **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça Getulio Vargas, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca – MA, CEP 65680000, **resolve** transformar o seu registro de **Empresário Individual** em **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal – LTDA**, conforme as cláusulas e condições adiantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o Nome Empresarial para **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e ficará com a expressão **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço desta empresa, para a Praça Lourdita Raposo, nº 376, Bairro Centro, Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se as atividades econômicas (principal e secundárias) desta empresa para;

Atividade Principal - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA QUARTA – Altera-se o Porte Empresarial desta empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;

CLAUSULA QUINTA – Altera-se o valor do capital social, de 10.000,00 (dez) mil reais para o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do

País e dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MAXIMIZE –
SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como Nome Empresarial **MAXIMIZE – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, e utiliza a expressão **MAXIMIZE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS** como Nome Fantasia;

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade se enquadra no Porte Empresarial de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede localizada à Praça Lourdita Raposo, nº376, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo – MA, CEP 65685000;

CLAUSULA QUARTA – A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLAUSULA QUINTA – O Objeto Social da sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividades Secundárias - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design;

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração é indeterminado;

FOLHAS:	71
PROC:	98 / 2025
Ass:	MDP

CLAUSULA SETIMA – O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor nominal de 10.000,00 (dez) mil reais cada uma, **sendo** distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM (R\$)
ALEXANDRE COELHO LOPES	150	100	150.000,00
TOTAL	150	100	150.000,00

CLAUSULA OITAVA – A **administração** da sociedade, a partir desta data, será exercida pelo sócio **ALEXANDRE COELHO LOPES**, que representará legalmente a sociedade, e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social;

CLAUSULA NONA – O **administrador** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLAUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(os) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Bravo – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

FOLHAS:	42
PROC:	98 / 2025
Ass:	Max

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Buriti Bravo – MA, 7 de março de 2024

ALEXANDRE COELHO LOPES

(SÓCIO-ADMINISTRADOR)



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	73
PROC:	98 / 2025
Ass:	

Certificamos que o ato da empresa MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 16:24 SOB N° 21201500342.
PROTOCOLO: 240312902 DE 08/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403373347. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.
NIRE: 21201500342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS:	84
PROC:	98 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ALEXANDRE COELHO LOPES

FILIAÇÃO
JOACIR LOPES E JOSELITA COELHO LOPES

DATA NASCIMENTO 02/05/1998
MATRÍCULA SSP/MA
PASSAGEM FRANCA - MA
OBSERVAÇÃO

Alexandre Coelho Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62680397347 DNI 059275752016-5 VIA-02
REGISTRO GERAL
REGISTRO CIVIL
SEP. DIV. - N.004428 FLS.221 LIV.00035 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2019

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
CNS

CNH

MA1804523339

Alexandre Coelho Lopes
LUGAR / LUGAR DO CANCELANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



FOLHAS:	45
PROC:	98 / 9025
Ass:	ma

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **626.803.973-47**

Nome: **ALEXANDRE COELHO LOPES**

Data de Nascimento: **02/05/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/05/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:29:29** do dia **05/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A912.F21F.2846.F40D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS:	76
PROC:	98 / 2025
Ass:	[Assinatura]

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128461500

Nome / Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PRAÇA PRAÇA LOURDITA RAPOSO, CENTRO CEP: 65685000 no município de Buriti Bravo/

Atividade Principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Atividade(s) Secundária(s) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

São Luis, sexta, 08 de março de 2024

Código de Autenticidade: **OHVJXPEP**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 34.152.898/0001-35

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

FOLHAS:	77
PROC:	98 / 2025
Ass:	Max

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS: 78

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC: 98 / 2025

Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.152.898/0001-35
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/07/2019NOME EMPRESARIAL
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.01-5-02 - Web design
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
PC LOURDITA RAPOSONÚMERO
376COMPLEMENTO
*****CEP
65.685-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
BURITI BRAVOUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@MAXIMIZEGOV.COM.BRTELEFONE
(99) 8402-1921ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 14:18:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	79
PROC:	98/2025
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA
CNPJ: 34.152.898/0001-35

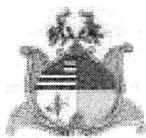
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:28 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **547E.64BE.7687.32BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	80
PROC:	98 / 2025
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099165/25

Data da

19/05/2025 14:17:08

Inscrição Estadual: 128461500

CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921

Município: BURITI BRAVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2025 14:17:08



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS:	81
PROC:	98 / 2025
Ass:	ma

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046213/25

Data da

19/05/2025 14:16:21

Inscrição Estadual: 128461500

CPF/CNPJ: 34152898000135

Razão Social: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 CEP: 65685000 - CENTRO

Telefone: (99)84021921

Município: BURITI BRAVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2025 14:16:21

**PREFEITURA DE BURITI BRAVO****MUNICIPIO DE BURITI BRAVO**

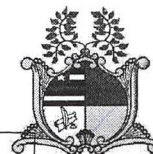
PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, Nº S/N - COHAB

CNPJ: 06052138000110

FOLHAS: 82

PROC: 98 / 2025

Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento Imobiliário e de Tributação da Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO, a requerimento da pessoa interessada MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO válida até o dia 10/06/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000422

Inscrição Municipal: 000422

Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA

CPF/CNPJ: 34152898000135

Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 65685000

Cidade: BURITI BRAVO - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 09/07/2019

Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Consultoria em tecnologia da informação

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Treinamento em informática

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: 10/02/2025 20:53:19

Validade: 10/06/2025

Usuário: KECIA

Número/Controle da Certidão: 3373B6A44F3ACE2C



PREFEITURA DE BURITI BRAVO
MUNICIPIO DE BURITI BRAVO
PRAÇA RITA DE Cássia Aires Coimbra, Nº S/N - COHAB
CNPJ: 06052138000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto do artigo 506 da lei Complementar Nº 589/2016 de 23/11/2016 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado

FOLHAS:	83/2025
PROC:	98/2025
Ass:	ma

Cadastro: **000422** Inscrição Municipal: **000422**
Contribuinte: **MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA** CPF/CNPJ: **34152898000135**
Nome Fantasia: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**
Endereço: **PCA LOURDITA RAPOSO, 376** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65685000**
Cidade: **BURITI BRAVO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **09/07/2019** Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emissão: **10/02/2025 20:53:19** Validade: **10/06/2025** Usuário: **KECIA**
Número/Controle da Certidão: **3373B6A44F3ACE2C**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BURITI BRAVO
DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ: 06052138000110



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **49/2025**

Exercício: **2025**

Inscrição Municipal: 000422

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: MAXIMIZE- SOLUCOES GOVERNAMENTAIS -LTDA

Nome Fantasia: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

CPF/CNPJ: 34152898000135

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PCA LOURDITA RAPOSO, 376 - CENTRO

CEP: 65685000

Complemento:

FOLHAS:	84
PROC:	98 / 2025
Ass:	mg

Atividades

4751201 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM
6201500 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599603 Treinamento em informática
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BURITI BRAVO, Lei nº 589/2016.

Data de Abertura:

09/07/2019

BURITI BRAVO - MA, 24/01/2025

Divisão de Tributação

Código de Validação

B25305032A9070FF

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

FOLHAS:	85/2025
PROC:	98/2025
Ass:	

Inscrição: 34.152.898/0001-35
Razão Social: ALEXANDRE COELHO LOPES
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 10 / CENTRO / PASSAGEM FRANCA / MA / 65680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603275369573455

Informação obtida em 19/05/2025 14:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	86/2025
PROC:	78/2025
Ass:	mgx

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.152.898/0001-35
Certidão nº: 8633228/2025
Expedição: 14/02/2025, às 13:06:52
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



CONTRATO N° 063/2021
PROCESSO N° 74/2021/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL/CPL

CONTRATO

FOLHAS:	87
PROC:	98 / 2025
Ass:	max

FOLHAS:	202
PROC:	74 / 2021
Ass:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG E A EMPRESA - ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS) NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º C.N.P.J. 06.113.690/0001-25, Com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO N° 420, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Ivan Prudêncio da Silva, RG N° 0172649220013 SSP/MA E CPF N° 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS), com sede à Rua Praça Getúlio Vargas, N° 10, Centro Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000 inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, representada pelo Alexandre Coelho Lopes (Administrador), CPF N° 626.803.973-47, CI N° 059275752016-5 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo N° 74/2021/SEMAG interesse mútuo e a Homologação e adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021/CPL, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e

Ass:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



FOLHAS: 98
PROC.: 98/2025
Ass: [assinatura]

demais normas pertinentes à espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG, conforme Anexo I -Especificações e Quantidades no Anexo II - Termo de Referência, e conforme Adjudicação e Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e SIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnica, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG	12	1.800,00	21.600,00
	TOTAL GERAL		1.800,00	21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

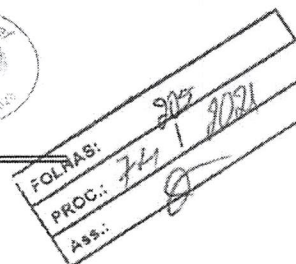
O presente Contrato origina-se do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021/CPL e será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 10.520/2002, e no artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: cplcolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626

[assinatura]



FOLHAS: 89
PROC: 98 / 2025
Ass: [assinatura]
Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses, e com o valor mensal correspondente o valor correspondente a R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a realização dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, atestada o seu recebimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, FGTS, e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e CNDT, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos serviços, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de locação de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização do software do Portal da Transparência, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para servidores, a proponente deverá atender a legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir após a assinatura do contrato sem custo adicional.

Locação de Software para Portal da Transparência, com os seguintes serviços:

- 1 - hospedagem;
- 2 - domínio;
- 3 - bancos de dados;
- 4 - webmail;
- 5 - tratamento e processamento de dados;
- 6 - desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e
- 7 - locação de Plataforma de Transparência;
- 8 - SIC;
- 9 - Ouvidoria;

[assinatura]



FOLHAS: 90
PROC: 98/2025
max

Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

FOLHAS: 90
PROC.: 98/2025
Ass.: [assinatura]

10 - Execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma;

11-Assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

Implantar o no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o software do Portal da Transparência respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem implantados fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas no Edital da Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disponibilizar à Contratante, mesmo após término do contrato, o programa executável para possíveis consultas e impressões futuras, e, ainda prestação de serviços de licença de uso do Portal da Transparência, conforme especificações contidas no edital e no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá possuir estrutura de assistência técnica com disponibilidade de atendimento presencial e ou remoto imediato e realizar os atendimentos de assistência técnica presencial quanto a dificuldades dos usuários/servidores na utilização do software em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ainda a empresa contratada assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

FOLHAS: 91

PROC: 98 / 2023

FOLHAS: 91

PROC: 98 / 2023

Ass: [assinatura]

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO OITAVO - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento com no mínimo, 60 (sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software do Portal da Transparência, responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

- 1- Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
- 2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- 5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7 - É vedada a subcontratação, sub-rogação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação;
- 8 - A empresa se obriga a cumprir fielmente o presente instrumento e em especial:

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

FOLHAS: 92
PROC: 98.1/2025
Ass: [assinatura]

FOLHAS: 208
PROC.: 741
Ass: [assinatura]

9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - SUPORTE TÉCNICO:

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

- 1- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- 2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 3- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 4 - O Sistema de Portal transparência deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via Web e devera rodar a partir de um navegador, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DAS INFORMAÇÕES

1 - Para efeitos e cumprimento da LC 131/2009 o sistema Portal da Transparência, deverá conter informações de todos os bancos de dados e de todos os exercícios nele existentes de forma pormenorizada assim o cidadão e/ou órgão de auditoria externa possa obter informações da administração através da Web. 58-Após a demonstração do sistema/software licitados, serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo, 90% das características dos SOFTWARE's, desde que os itens não atendidos não interfira na prestação de contas do município ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que deixarem de atender os requisitos mínimos dos softwares descritos a seguir

- a) - Geração de informações em tempo real na WEB/Portal da Transparência
- b) - Permitir a utilização do sistema via Internet;
- c) - Possuir filtros para seleção de entidades;
- d) - Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;
- e) - Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora 55 do IP cadastrado;
- f) - Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso;

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

FOLHAS:	93
PROC:	98 / 2025

FOLHAS:	209
PROC:	74 / 2021
Ass:	

- g) - Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação;
- h) - Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
- i) - Permitir exportar em formato CSV as informações da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
- j) - Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- l) - Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal;
- m)- Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011;
- n) - Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses corridos, conforme Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

FOLHAS:	94
PROC:	98 / 2025
Ass:	md

FOLHAS:	94
PROC.:	98 / 2025
Ass.:	md

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato e dos serviços os servidores designados pela Secretaria de Administração Geral/SEMAG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA E PENALIDADES:

Na aplicação das multas e penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a adjudicatária descumpra integralmente os termos da proposta, a Administração, independente da realização de novo Edital, poderá adjudicar o (s) serviço (s) e/ou objeto (s), objeto desta licitação, obedecendo à ordem de classificação, às outras empresas licitantes; respeitado o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa pelo fornecedor em prestar o (s) serviço (s) e/ou entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Ator



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

FOLHAS:	95
PROC:	98/2025
Ass:	ma

FOLHAS:	811	2021
PROC.:	74	
Ass:		

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII - As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IX - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

X - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (ART.79, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI NO. 8.883/94).

1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

Assinatura



FOLHAS:	
PROC:	/
Ass:	

Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL



FOLHAS:	913
PROC:	74 / 8221
Ass:	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, aplicando-se, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de COLINAS, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Colinas (MA), 11 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

Ivan Prudêncio da Silva
Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Ivan Prudêncio da Silva
RG Nº 0172649220013 SSP/MA
CPF Nº 003.301.723-95

CONTRATADA:

Alexandre Coelho Lopes
ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
(MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS)
C.N.P.J.(MF) nº 34.152.898/0001-35

TESTEMUNHAS:

Wenderson Lima dos Santos
C.I.C.: 026 131 413 05
R.G.

[Assinatura]
C.I.C.: 036 459 383 - 94
R.G.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	97
PROC:	98 / 2025
Ass:	<i>[Signature]</i>

FOLHAS:	213
PROC.:	74 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal **Valor R\$: R\$: 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) **CONTRATADA:** ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 11 de março de 2021

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-6/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-006/2020, lavrado no dia 14/10/2020, celebrado com a empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.590.863.0001-76, com sede na Rua dos Azeites, nº 01, sala 1022-10º andar, Jardim Renascença, São Luís-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / Nº/ANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICOMV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº TP-007/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº TP-007/2020, lavrado no dia 29/10/2020, celebrado com a empresa ALEXIAN P LINA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.061.584/0001-82, com sede na Av. Ana Jansen, Sala 05, nº 1215, CEP: 65.076-730, São Francisco, São Luís-MA, cujo objeto era a contratação de empresa para execução para serviços de melhoramento de estradas vicinais, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / CODEVASF / Nº/ANO DA PROPOSTA 053496-2019/ SICOMV Nº 896357/ CV Nº 8.416.00/2019, em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Os efeitos da presente rescisão iniciam-se a partir da data de sua publicação após assinatura deste termo, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente, o qual vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 - CPL PROCESSO Nº 75/2021/CPL PREÇO PRESENCIAL Nº 10/2021/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 12/03/2021 a 12/03/2022

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de Livros didáticos infantil de 2 a 5 anos livros didáticos para o ensino fundamental afro Brasil e Povos indígenas do 1º ao 9º anos para atender os alunos matriculados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA.

Fornecedor EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR EIRELI CNPJ: 35.187.278/0001-02, com sede na Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira nº 2860 - sala A São Cristóvão cidade de Teresina - PI Representante Legal o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior portador do Rg nº: 36190096 - X SSP - SP CPF nº 417.338.273-15, Lote - I Ensino Fundamental Item 01 - Livro de Atividade de Matemática 1º ano Qtd 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 02 - Livro de Atividade de Português 1º ano Qtd 630 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 03 - Livro de Atividade de Matemática 2º ano Qtd 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 04 - Livro de Atividade de Português 2º ano Qtd 590 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 05 - Livro de Atividade de Matemática 3º ano Qtd 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 06 - Livro de Atividade de Português 3º ano Qtd 615 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 07 - Livro de Atividade de Matemática 4º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 08 - Livro de Atividade de Português 4º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 09 - Livro de Atividade de Matemática 5º ano Qtd 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 10 - Livro de Atividade de Português 5º ano Qtd 660 Marca Editora Moderna, P, Unit 112,00.
Item 11 - Livro de Atividade de Matemática 6º ano Qtd 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 12 - Livro de Atividade de Português 6º ano Qtd 836 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 13 - Livro de Atividade de Matemática 7º ano Qtd 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 14 - Livro de Atividade de Português 7º ano Qtd 701 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 15 - Livro de Atividade de Matemática 8º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 16 - Livro de Atividade de Português 8º ano Qtd 670 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 17 - Livro de Atividade de Matemática 9º ano Qtd 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 18 - Livro de Atividade de Português 9º ano Qtd 490 Marca Editora Moderna, P, Unit 132,00.
Item 19 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 1º a 5º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.
Item 20 - Guias de Recursos Didáticos de português 1º a 5º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.
Item 21 - Guias de Recursos Didáticos de matemática 6º a 9º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.
Item 22 - Guias de Recursos Didáticos de português 6º a 9º ano Qtd 50 Marca Editora Moderna, P, Unit 142,00.
Item 23 - Livro Diário 1º a 9º ano Qtd 200 Marca Editora Moderna, P, Unit 22,00.
Item 24 - Livro do Gestor ef ai 1º a 5º ano Qtd 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00.
Item 25 - Livro do Gestor ef ai 6º a 9º ano Qtd 20 Marca Editora Moderna, P, Unit 42,00.
Lote - II Educação Infantil.
Item 01 - Maternal (alunos 2 anos) Qtd 1.145 Marca Editora Moderna, P, Unit 193,00
Item 02 - Maternal (alunos 3 anos) Qtd 500 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00

Item 03 - Maternal (alunos 4 anos) Qtd 370 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00
Item 04 - Maternal (alunos 5 anos) Qtd 310 Marca Editora Moderna, P, Unit 202,00, as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

Colinas - Maranhão (MA), 10 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - I R\$: R\$: 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - II R\$: R\$: 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$: R\$: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviária, compreendendo os serviços de emissão, remarcação de passagens terrestres Valor Lote - III R\$: R\$: 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais) CONTRATADA: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.045.136/0001-20, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência municipal Valor R\$: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2021 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para pavimentação asfáltica no Município de Esperantinópolis-MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 05 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 893076/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com

Esperantinópolis - MA, 3 de março de 2021
SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA
Secretário de Obras, Habitação e Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO 402
CNPJ: 06113682/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Exercício: 2023

Tipo de Empenho: GL - Global		FOLHAS: 99 PROC.: 98 / 2025 Ass.: [Assinatura]		Processo Nº:	Nº Empenho: 119073
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG				Ficha: 26	Data da Emissão: 11/09/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 04 122 0052 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG					
SubAção: Descrição:					
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				FOLHAS:	
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.99 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica				PROC.: /	
Credor: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME				Ass:	
CNPJ/CPF: 34.152.898/0001-35				Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:				Telefone:	
Cidade:				CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR MEIO DA SESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC-CONTRATO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº316/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº40/2023/CPL E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.					
Documento Fiscal				Valor Total: 14.400,00	
Valor do documento por extenso: quatorze mil e quatrocentos reais					
Modalidade da Licitação: LICITAÇÃO		Nº Processo Licitatório: 100316/23	PROCESSO	Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Ficha: 26	Empenhado até a Data: 3.972.342,44	Saldo Anterior: 60.857,56	Importância: 14.400,00	Saldo Atual: 46.457,56	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG 04 Administração 122 Administração Geral 0052 Administração Geral 2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				Reservado / Órgão de Controle:	
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 11/09/2023 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento			Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 11/09/2023 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9		

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

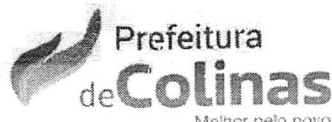
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: **ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS**, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Locação de Software para Portal da Transparência, com serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão ma.gov.br e locação de Plataforma de Transparência e -Sic, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colinas -Ma, com inclusão de assistência e suporte técnico, para atendimento da Secretaria Municipal e Administração Geral/SEMAG

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme Contrato nº 67/2021.

Colinas – MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA 17/2021

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	101
PROC:	98 / 2025
Ass:	ma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro - Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES-MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS, inscrito CNPJ Nº 34.152.898/0001.35, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 10 - Bairro Centro - Passagem Franca - MA, Cep: 65.680-000, Presta os Serviços de Cessão de Uso De Software, Treinamento, Manutenção do Sistema de Gerenciamento e Arquivos SINC - CONTRATA TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA Nº 73, De 09 De Março De 2022); Integração com o Portal De Transparência do Município e Servidor em Nuvem para Armazenamento dos arquivos gerados e anexos.

Atestamos que os serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colinas - MA, 21 de Novembro de 2023.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Colinas - MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHAS: 102
PROC: 98 / 2025
Ass: mal

Data emissão: 22/05/2025

Nº da certidão: 12501840968

Data de validade: 22/07/2025

Código de Validação: 44563c2ed6

NOME: Maximize - Solucoes Governamentais - LTDA

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS:	103
PROC:	98 / 2025
Ass:	uma

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 15:31:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**
CNPJ: **34.152.898/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 104

Rub.: md

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2025

Dispensa de Licitação Nº 009/2025

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024” assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Formalização de demandas.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 105

Rub.: max

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 no caso de outros serviços e compras;

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida em razão de ter fornecido o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e após a publicação do aviso, não houve recebimento de propostas adicionais, onde foi escolhido a empresa que apresentou ao menor preço da empresa: **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, com sede na Praça Lourdita Raposo, nº 376 – Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.680-000, com valor total de R\$: 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais), tendo inclusive a referida empresa apresentou a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

O presente instrumento de Justificativa se presta a cumprir o contido no dispositivo do art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**”, no caso de outros serviços e compras;

Colinas - MA, 22 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 106

Rub.: mar

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

OBJETO: Contratação cujo objeto é Contratação cujo objeto é é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa de Licitação**.

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) **Lei 14.133/2021, Art. 75, II** - para a empresa a seguir:

MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais),
Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

Colinas - MA, 22 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 107

Rub.: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35,

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, com sede na Praça Lourdira Raposo, nº 376 – Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.680-000, para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos., pelo valor global de 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Colinas - MA, 22 de maio de 2025.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 108

Rub.: mal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Câmara Municipal de Colinas- MA.

Processo Administrativo nº 97/2025

Dispensa de Licitação Sem Disputa Nº 009/2025

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal prestação dos serviços se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 Consta nos autos do processo:

I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,

II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, é de **R\$: 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público para **Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.**

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitação.

Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas

MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.152.898/0001-35, com sede na Praça Lourdira Raposo, nº 376 – Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.680-000, pelo valor global de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais).

Pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Colinas/MA, 22 de maio de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA - 29.553
Assessor Jurídico.